



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**PARECER CONCLUSIVO**

**INTERESSADO:** Centro de Convivência do Idoso “São João Batista”

**FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoas idosas -

25 usuários

**ENDEREÇO:** Avenida da Saudade, 492 - CEP.: 12.995.000

**MUNICÍPIO:** Pinhalzinho/SP

**ASSUNTO:** “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024”

**FINALIDADE DO RECURSO:** Despesas com Manutenção e Pagamento de Pessoal

**FONTE DOS RECURSOS (\*):** Federal

27.03.2024	13.05.2024	27.05.2024	11.07.2024	15.08.2024	30.08.2024	21.11.2024	05.12.2024
2.336,00	1.168,00	1.168,00	1.168,00	1.168,00	1.168,00	1.168,00	1.168,00

**VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO:** R\$ 10.512,00

**SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:** R\$ 0,00

**VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS:** R\$ 0,00

**SUBTOTAL:** R\$ 10.512,00

**VALOR PRESTADO CONTAS:** R\$ 7.380,00

**SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025:** R\$ 3.132,00

**VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:** R\$ 0,00

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade Centro de Convivência do Idoso “São João Batista”, e em cumprimento às Instruções nº 01/2024 em sua Seção IV, Artigos de 179 à 187, Resolução nº 11.2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos **PARECER**

**CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2024 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em **31.01.2025**, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo Contador da beneficiária;
- 6) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- 7) Que os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- 10) As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extração das metas pactuadas.
- 11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão; CPF: 341.790.798-52;
- 12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.

Pinhalzinho, 31 de Março de 2025.

Sebastião Zanardi  
Prefeito Municipal

Herbert Israel da Silva  
CRC.Nº SP 308955/O-6